



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Éster Araújo		
EMENTA: Declara extinta, a pedido, a Escola Éster Araújo, nesta capital.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 08280088-0	PARECER: 0411/2008	APROVADO: 25.08.2008

I – RELATÓRIO

Maria Aurineide Farias comunica a este Conselho, no processo nº 08280088-0, que a Escola Éster Araújo, da qual é diretora, foi desativada em 2007 e que o acervo escolar foi entregue na Secretaria da Educação Básica.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Estabelecimento de ensino será extinto após publicação do Parecer que declara sua extinção com fundamento no que dispõe o Parecer nº 530/1992, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, declaro extinto, a pedido, a partir de 2007, a Escola Éster Araújo, localizada na Avenida Jovita Feitosa, 3277, Parquelândia, CEP: 60.455-420, nesta capital, lamentando o ocorrido e agradecendo a todos que nela trabalharam em benefício da educação.

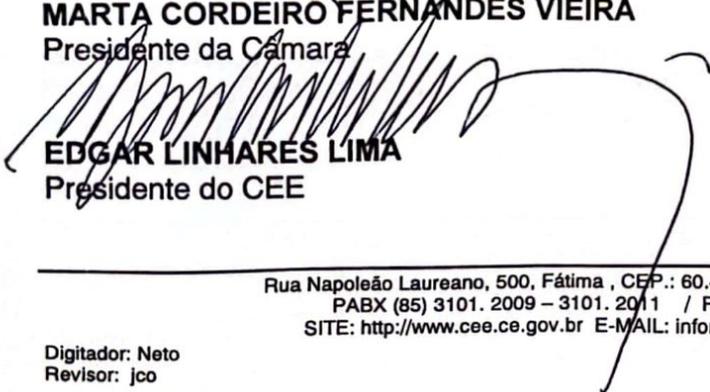
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 2008.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: jco